

LEI MUNICIPAL Nº 2.032/04 DE 02 DE ABRIL DE 2004.

“Concede Incentivos para Instalação de Indústrias no Município”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Constantina-RS, conforme Lei Municipal 1.971/03, a conceder incentivos na forma de pagamento de aluguers à Indústria de Calçados Val Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.441.938/0001-06, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - O valor do incentivo de que trata o art. 1º, será de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** mensais, pelo prazo de 05(cinco) anos, a contar de 01 de março de 2004, podendo ser renovado pelo prazo de 03 (três) anos, conforme disposto no art. 6º, Inciso V, da Lei Municipal nº 1.971/03, corrigido pelo IGPM - FGV.

Art. 3º - A cessação das atividades industriais da empresa beneficiada, antes do término do incentivo, importará no cancelamento automático do repasse.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente incentivo correrá por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de abril de 2004.

Francisco Frizzo

Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração